PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 8 1
(24 DE OUTUBRO DE 2011)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO DESCONTO QUE ESPECIFICA E DÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento de valores à título de pagamento de mensalidades de Planos de Saúde e repassá-los a operadora indicada e autorizada pelo servidor público municipal.

Art. 2º - A presente autorização fica condicionada à pedido do servidor, mediante a apresentação de cópias do Termo de Convênio firmado entre o Servidor e a empresa conveniada.

Art. 3º - O Poder Executivo não será responsável pelo repasse em favor da operadora caso o servidor seja afastado de suas atividades a qualquer título, bem como os cofres do executivo não serão onerados em virtude da presente Lei.

Art. 4º – Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Outubro de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador: PAULO ROBERTO OSIO "PAULÃO DO SÍTIO"